



IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 02 de julho de 2024 | Edição nº 839 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 29/2024 DE 02 DE JULHO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.04 Fundo Municipal de Saúde

10301.0004.2009.0000 Manutenção da Saúde

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.006 Emenda Dep. Fed. Luiz Carlos Motta

Elemento 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita

Valor R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código de Aplicação 800.005 Emenda Dep. Fed. Capitão Augusto

Elemento 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor R\$ 30.000,00

Elemento 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Valor R\$ 70.000,00

Total R\$ 100.000,00

Valor Total R\$ 200.000,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), serão custeadas através de Emendas Parlamentares do Governo Federal, pelo superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 02 de Julho de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

